

Guimarães Hage, nº 03, bairro Gilberto Mestrinho, nesta cidade, destinado ao funcionamento do CMEI Antônio Anastácio Cavalcante, com a redução de 25% (vinte e cinco por cento), durante os meses de abril a dezembro de 2020, a contar de 01/04/2020, conforme Despacho do Subsecretário de Administração e Finanças; Decreto nº 4.793/2020; Parecer Jurídico nº 277.04.2020 – ASSTEC/SEMED; Termo de Anuência; Parecer nº 0272/2020 – PA/PGM e demais documentos constantes no Processo n.º 2015/4114/4147/07777.

4.VALOR: Em razão da redução, o valor mensal do Contrato nos meses de abril a dezembro de 2020, passa a ser de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais).

5.PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 01 de abril de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação - SEMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/CME/2020
APROVADA EM 30.07.2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 377/96, alterada pelas Leis n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. **015/CME/2020**, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENIVAL LEITE DE OLIVEIRA JÚNIOR.

CONSIDERANDO o Parecer n. **007/CME/2020** da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 30.07.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENIVAL LEITE DE OLIVEIRA JÚNIOR – localizado na Rua Taguará, n. 03, bairro Colônia Terra Nova – Manaus-AM, para o funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola, por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).


Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED/MAO), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM/MAO), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 30 de julho de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 0135/2020 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, E O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2020/11908/11954/00209 – Empresa **MORAES E MÁXIMO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

RESOLVE:


I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o atesto das notas fiscais e a fiscalização em caráter indenizatório da aquisição de LANCHES tipo café da manhã, fornecidos nos meses de abril, maio e junho de 2020, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE desta SEMASC, objetivando assegurar o atendimento dos indígenas venezuelanos da etnia WARAO, bem como à população de Rua que estão nos abrigos de responsabilidade da SEMASC, de forma emergencial, em virtude do COVID-19, celebrado pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Empresa **MORAES E MÁXIMO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

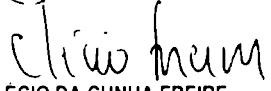
Servidor	Matrícula
Mirella Cristina Xavier G, da Silva Lauschner	121.140-4A
Ana Lúcia Mitouso de Araújo Carvalho	107.502-0A
Ana Maria Lima de Carvalho	101.904-0B
Suplente	
Erwin Rommel Silva de Oliveira	123.290-8D
Bárbara Beatriz Jesus Silva	120.784-9D

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2020.


SUZY ANNEZÓXIMO SABINO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC